

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### “PERGUNTAS MAIS FREQUENTES”

#### 1. COMO FAÇO PARA SOLICITAR AS FÉRIAS?

As férias devem ser solicitadas através da Ficha de Requerimento junto à chefia imediata. Este por sua vez que encaminhará o pedido à Secretaria de Administração e Planejamento, através de ofício. **(Lei Complementar de nº 002/1994 - Estatuto dos Servidores Art. 057; 071; 072; 073; 074 e 075).**

#### 2. COMO FAÇO PARA RECEBER O SALÁRIO-FAMÍLIA?

O Salário-Família deverá ser solicitado através da Ficha de Requerimento devidamente preenchida e assinada pelo servidor, onde deverá constar em anexo a certidão de nascimento do(s) dependente(s), cartão de vacina (para menor de 3 anos), declaração da escola ( caso o(a) filho(a) esteja em idade escolar). **(Lei Orgânica do Município Art. 110).**

#### 3. QUANTOS DIAS SÃO CONCEDIDOS NA LICENÇA MATERNIDADE E NA LICENÇA PATERNIDADE?

Na licença maternidade são concedidos 180 (cento e oitenta) dias corridos sem prejuízo do emprego e do salário. E na licença paternidade são concedidos 10 (dez) dias corridos sem prejuízo do emprego e do salário, assistindo igual direito ao pai adotante. **(Lei Orgânica do Município Art. 110).**

#### 4. QUANTOS DIAS DE ATESTADO O (A) SERVIDOR (A) TEM DIREITO NO MÊS?

O (A) servidor (a) tem direito a ficar 15 (quinze) dias de atestado recebendo pela Prefeitura, caso o (a) servidor (a) necessite de mais dias, será encaminhado (a) no 16º dia para o INSS. **(Art. 59/60 da Lei Federal nº 8.213/91 - Previdência Social e MP nº 664/14).**

#### 5. EM CASO DE FALECIMENTO DE UM MEMBRO DA FAMÍLIA, QUANTOS DIAS O (A) SERVIDOR (A) TEM DIREITO DE FICAR AUSENTE DO TRABALHO?

O (A) servidor (a) terá direito a se ausentar por 08 (oito) dias consecutivos no caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrastra, filhos (as), irmãos, enteados (as), menor sob guarda ou tutela. **(Estatuto dos Servidores Art. 089).**